



PORTARIA Nº 133 - REITOR/2011

Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, que terá as seguintes competências:

I – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

II – Propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades;

III – Submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como as do Conselho Estadual de Arquivos – CEA, em consonância aos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I. **HUAGNER CARDOSO DA SILVA** – MASP 0661425-9, que a presidirá;
- II. **CÉSAR HENRIQUE DE QUEIROZ PORTO** – MASP 1045805-7;
- III. **DAYSE MAGNA SANTOS MOURA** – MASP 1120666-1;
- IV. **FILOMENA LUCIENE CORDEIRO REIS** – MASP 0872663-0;
- V. **GERALDA RUAS SANTANA** – MASP 1046389-1;
- VI. **HELMER SOARES VELOSO** – MASP 1176247-3;
- VII. **HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO** – MASP 1061988-0;
- VIII. **ISMÁ AFONSO DIAS** – MASP 1046945-0;
- IX. **JALDETE SOUZA RIOS** – MASP 1046551-6;
- X. **LUIZ FERNANDO BARBOSA REIS** – MASP 1174651-8;
- XI. **MARIA CLEONICE DIAS DA SILVA** – MASP 1045710-9;
- XII. **SILVANA SOUTO LUNARDI** – MASP 1161415-3.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 02 (dois anos), podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 4º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e a colaboração indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 20 de junho de 2011.

Professor João dos Reis Canela

REITOR